

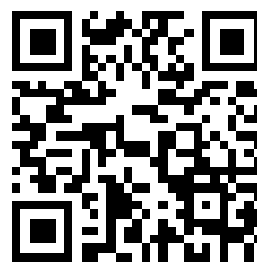


DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

**Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de
2018**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de 2018

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

- ✓ **Portarias: 446/2018**
PORTARIA Nº 446/2018.
Faltas ao trabalho.

- ✓ **Portarias: 445/2018**
PORTARIA Nº 445/2018.

- ✓ **Portarias: 14/2018**
PORTARIA Nº 14/2018/VIÇOSA-PREV

- ✓ **Informativo: 01/2018**
Informativo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 446/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de dezembro/2018, as faltas ao trabalho, do servidor abaixo relacionado, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Localidade	Nº Faltas
01	Rosa Ramos dos Santos	***.842.973-**	Estatutária	Professora	Secretaria de Educação	09

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 14 de dezembro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

PORTARIA Nº 445/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 505/2008, que em seu art. 53 preconiza que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, segundo a qual, a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

R E S O L V E:

I – Revogar os termos do item 182, inciso I da Portaria nº 435/2018, datada de 10 de dezembro de 2018.

II– Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 14 de dezembro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de 2018

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa Prev) - Grupo: Atos Normativos Municipais

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 14/2018/VIÇOSA-PREV

Autoriza o pagamento pela prestação de serviço em jornada extraordinária complementar, com remuneração no mês de DEZEMBRO/2018 por servidores que prestam serviço no SEMPE para realização de exames médicos periciais.

A Diretoria executiva do Fundo de Previdência do RPPS do Município de Viçosa do Ceará - **VIÇOSA-PREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos §§1º e 2º do Art. 12 da Lei Municipal 489/2007 e Decreto 209/2015, de 02 de dezembro de 2015, c/c o Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto que trata do Serviço de Exame Médico Pericial e a remuneração dos médicos perito de cargo efetivo sob a forma de horas extraordinárias ou plantões;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 59 da Lei Municipal nº 485/2007 e tendo em vista que a natureza do serviço tem relação com as doenças incapacitantes dos servidores públicos municipais, que são imprevisíveis e não podem ter interrupção no atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Remunerar os médicos peritos abaixo discriminados através de horas extraordinárias, exclusivamente pelas horas trabalhadas no SEMPE/DOMICILIAR/HOSPITALAR em atendimento aos segurados do VIÇOSA-PREV, devido a hora complementar para realização de exame médico pericial e/ou análise de processos de benefícios por incapacidade em matéria de suas competências.

I – O limite acumulado de horas extras prestadas será de duas horas diárias, podendo ultrapassar esse limite diário justificado pela natureza do serviço de exame médico pericial ter relação com doença incapacitante dos servidores públicos municipais e serem imprevisíveis, não podem ter interrupções no atendimento respeitando o prazo disposto em Ato legal para prosseguimento do processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de 2018

II – O serviço extraordinário poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, por agendamento prévio, excluído os feriados, sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos servidores nas unidades em que estão lotados.

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes no Art. 1º, inciso II, “a” e “b”, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 1501 09 272 0037 2.132 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, elemento de despesa: 3.1.90.11.00 vec. Vantagens fixa pessoal civil, e os recursos financeiros correrão por conta do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 14 de dezembro de 2018.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

HORAS EXTRAORDINÁRIA

ATO CONCESSÓRIO: **PORTARIA Nº 14/2018/VIÇOSA-PREV**

DEZEMBRO/2018

1. MÉDICA PERITA: **HELENA DE FREITAS DIAS** – MEMBRA DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO: **18.909,68/160+50%=177,27**

HORAS EXTRAS ACUMULADAS: (PERÍCIAS NO SEMPE)

R\$: 177,27 X 18 = R\$: 3.190,86 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

2. MÉDICO PERITO: **CLIMÉRIO XAVIER MARTINS** - PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO: **5.461,33/32+50%=255,99**

HORAS EXTRAS ACUMULADAS:(PERÍCIAS NO SEMPE)

R\$: 255,99 X 10 = R\$: 2.559,90 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FRANCISCO DEUSÉLIO MAGALHÃES ARAÚJO

DIRETOR EXECUTIVO DO VIÇOSA-PREV



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de 2018

*** **

Secretaria de Administração Geral - Grupo: Atos Normativos Municipais

Informativo

O Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará - CE, Sr. José Firmino de Arruda, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal C/C artigo 38, inciso V, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público o 2º aditivo que dá prosseguimento ao Concurso Público Edital 001/2018 cujo Aditivo Nº 002/2018 na íntegra está disponível no site www.consulpam.com.br <<http://www.consulpam.com.br>>. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br <<mailto:contato@consulpam.com.br>>.

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CXXIV de 17 de Dezembro de 2018

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda

Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Aníbal José de Souza

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Aníbal José de Souza

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Francisco Deuselio Magalhes Araujo

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa Prev)

